



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMALAUÁ

Pregoeiro Oficial da Prefeitura

Aviso

Resposta a Pedido de Esclarecimento em Licitação

Processo Administrativo n.º. 00064/2023

Pregão Eletrônico n.º. 0023/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças e realização serviços automotivos, preventivos e corretivos, não incluindo a aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota oficial da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado via e-mail pela **PRIME BENEFÍCIOS**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão eletrônico acima identificado:

Questão 01:

- Pergunta: ATUAL FORNECEDOR

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Não há, atualmente, nenhuma empresa prestando o respectivo serviço no município, tendo em vista que o mesmo está em processo de implantação.

Questão 02:

- Pergunta: LIMITA TAXA DA REDE CREDENCIADA

10.24. Não cobrar ou exigir Taxa de Credenciamento dos estabelecimentos credenciados (lojas e oficinas) em percentual superior a 8% (oito por cento)

calculada sobre o valor das aquisições de peças e/ou serviços realizados nos veículos da frota, vedado ainda o acréscimo de qualquer outro custo;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Considerando que a empresa Contratada exerce a atividade de Gerenciamento de frota por meio de cartões magnéticos ou micro processados, consoante objeto constante em seu contrato social, tendo como clientes diversos Órgãos Públicos, no território Nacional. A mesma estabelece relação comercial entre as partes, da qual trata-se de um instrumento confidencial, sendo vedada o conhecimento de seus termos à terceiros, sob pena de prejuízos na relação comercial entre contratante e contratada. Diante do exposto e de acordo com o princípio de isonomia apresentada o no art. 3º da Lei nº 8.666/93, atenderemos o item 10.24?

Resposta: A Taxa de Credenciamento a ser cobrada dos estabelecimentos credenciados (lojas e oficinas) limitada a 8% (oito por cento) do valor das aquisições de peças veículos da frota possui fundamento circunstancial na compreensão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE) em decisão formalizada no Acórdão de decisão do Processo n.º. TCE PE 1859132 -2 (Representação com Medida Cautelar), onde, em suma, entendeu -se que a cobrança exorbitante desta taxa, como forma de compensar a redução da Taxa de Gerenciamento em função da disputa no certame, obrigará o fornecedor a repassar o custo correspondente para o preço final cobrado a Administração, tornando esta modelagem contratual desvantajosa e antieconômica. É certo que não se pode perder de vista que as empresas privadas perseguem o lucro e, por evidente, se ofertam Taxa de Gerenciamento muito baixas é porque certamente irão buscar auferir rendimentos que serão cobrados da própria rede de estabelecimentos credenciados (fornecedores), ou porque embutem taxas extras nos preços finais orçados pelas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação a ser suportado pela Administração. Percebe-se então, sob esse aspecto, que a Taxa de Gerenciamento baixada pela disputa não poderá redundar na cobrança, na outra ponta, de taxas de credenciamento em altos percentuais unicamente para compensar a redução forçada pela disputa. Por outro lado, na prática, existe o histórico de reclamações por parte dos fornecedores sobre a exigência do pagamento de altas taxas sob condição de credenciamento, situação semelhante a que ocorre com as operadoras de cartões de crédito e de pagamentos à vista. É evidente que o fornecedor que tiver aumento de custo em suas transações não terá outra alternativa senão a de repassar o ônus para

o preço final do produto. Como exemplo poderemos simular uma aquisição de determinada peça, que no balcão possui o valor de R\$ 50,00. Pelas regras ora estabelecidas, o valor a ser pago pela Prefeitura será de R\$ 50,00 acrescidos de 8% (se esse for a Taxa de Gerenciamento da proposta vencedora) o que totalizará R\$ 54,00, sendo este o custo final da Prefeitura, integrando a aquisição da peça e o serviço de gerenciamento da manutenção do respectivo veículo. Vejamos que a empresa gerenciadora será remunerada pela Prefeitura, a título de "Taxa de Gerenciamento", no valor de R\$ 4,00. Por sua vez, pela regra do item 6.1.10. deste Termo de Referência, a empresa de gerenciamento ainda poderá cobrar até R\$ 4,00 da fornecedora da peça (8% por cento do valor da peça), sendo este o limite máximo admitido, exatamente para não permitir o aumento do valor que automaticamente seria repassado para a Prefeitura, já que o fornecedor não se permitirá arcar com tais custos para além da composição ordinária.

Questão 03:

- **Pergunta:** DIVERGÊNCIA DO VALOR ESTIMADO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Após análise do Edital, foi constatado divergência entre o valor cadastrado na plataforma, no edital e no termo de referência. Qual o valor total estimado desta licitação?

Resposta: A princípio, trata-se de um pequeno erro na integração do processo à plataforma de licitações utilizadas que acarretou na diferença mínimo de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), ficando assim o valor registrado na mesma em R\$ 1.287.821,76 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), porém o valor corrigido previsto para esta contratação é o previsto no termo de referência (ANEXO I), cujo valor é de R\$ 1.287.821,91 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)

Questão 04:

- **Pergunta:** VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de manutenção, bem como suas marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos. Solicitamos, ainda, que sejam destacados os veículos em garantia, se houverem, e em caso positivo, em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

Resposta: A relação de veículos da frota consta no ANEXO V do termo de referência, disponível na plataforma eletrônica, contendo, entre outras, informações sobre marcas, modelos e ano dos veículos. Com relação à garantia, todos os veículos do referido anexo

com ano de fabricação igual ou superior ao ano 2019 constam com garantia válida de seus respectivos fabricantes.

Questão 05:

- **Pergunta:** QUANTIDADE DE CARTÕES E RELAÇÃO ATUAL DA FROTA

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos a quantidade de cartões a serem fornecidos à Contratante e a relação da frota atual.

Resposta: A quantidade de cartões a serem disponibilizados é aquela constante no subitem 6.1.1 do edital. Reiteramos que a relação atual da frota é a que consta no ANEXO V do termo de referência, disponibilizado no sistema eletrônico e anexo a esta resposta, que será encaminhada via e-mail.

Questão 06: PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

1.8. Após a assinatura do contrato com a Prefeitura, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar estabelecimentos credenciados em pelo menos 70% (setenta por cento) dos seguintes municípios do Estado da Paraíba: Camalaú, Monteiro, Sumé, Campina Grande, João Pessoa. Pernambuco: Recife, Arcoverde. Rio Grande do Norte: Natal.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de 30 (TRINTA) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: A gestão da frota através de um software de controle é algo inédito no município. Desta maneira, a capacitação presencial torna-se imprescindível para um melhor aproveitamento do processo de aprendizado. O contato direto da empresa com os servidores do município que comporão a equipe que irá gerir o sistema facilitará a interação entre instrutores e participantes propiciando o saneamento imediato de eventuais dúvidas que venham a surgir. Assim, ao menos na implantação inicial, o vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, realizar a formação presencial dos servidores, conforme item 1.28 do edital sob pena, inclusive, de rescisão contratual em caso de descumprimento.

Questão 06: DOS VALORES: No item 1.1 do termo de referência cita que seriam 6 órgãos com o valor total estima de R\$ 1.287.821.91, porém no modelo da proposta o valor está divergente citando o valor menor, poderiam por gentileza verificar qual o quadro correto para considerarmos.

Resposta: O valor orçado no Termo de Referência integra o valor global estimado das aquisições de peças bem como o valor total máximo de taxa de administração cobrada pelo vencedor para a prestação do respectivo serviço de gerenciamento. Já o ANEXO IV (modelo de proposta de valor), não contém o montante do licitante, tendo em vista que se trata de um modelo, que, por sua vez, só será preenchido ao final do processo pelo vencedor contendo o respectivo valor por este vencido. Desta forma, deve ser considerado como base para elaboração das propostas o somatório contido no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Camalaú (PB), em 14 de novembro do ano de 2023.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMALAU

Pregoeiro Oficial da Prefeitura

Aviso

Resposta a Pedido de Esclarecimento em Licitação

Processo Administrativo n.º. 00064/2023

Pregão Eletrônico n.º. 0023/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças e realização serviços automotivos, preventivos e corretivos, não incluindo a aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota oficial da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado via e-mail pela **CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: **08.469.404/0001-30**, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão eletrônico acima identificado:

Questão 01:

- **Pergunta:** Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: Em resposta a este pedido de esclarecimento, incluímos o ANEXO V (relação da frota), com a listagem de todos os veículos pertencentes à frota. Destes, os que forem do ano de 2019 ou superior possuem garantia de fábrica ainda válida.

Questão 02:

Pergunta: Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Não há, até o momento, nenhuma empresa prestando o respectivo serviço no município, o qual está em processo de implantação.

Questão 03:

Pergunta: Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Não serão admitidas propostas cuja taxa de administração seja igual ou inferior a 0% (zero por cento).

Questão 04:

Pergunta: Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: O conceito de preço à vista deve integrar todos os custos envolvidos na aquisição, incluindo taxas de juros e de parcelamento, encargos e demais custos envolvidos na compra.

Questão 05:

Pergunta: Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: As regras com relação às emissões de notas fiscais estão relacionadas nos itens 14 e 15 do edital, os quais tratam, em outras coisas, do recebimento e aceitação do objeto, bem como do pagamento. Caso a licitante opere o rito previsto nestas regras, então subentende-se que esta atende positivamente ao edital.

Questão 06:

Pergunta: Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Reiteramos o que já fora anteriormente mencionado na resposta ao questionamento 3, pois não serão admitidas taxas com valores iguais ou inferiores a 0% (zero por cento). Desta maneira, o fornecedor sempre estará condicionado a reter os valores de imposto, uma vez que se trata de uma prestação de serviço, cujo valor nunca será igual a zero (0)

Questão 06: Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: No âmbito da formulação da prosta, é indispensável o uso dos cartões, sejam eles magnéticos ou eletrônicos. Desta forma, propostas que não integrem o uso desta ferramenta em sua composição, serão automaticamente desclassificadas, tendo em vista o não atendimentos à regras previamente estabelecidas no edital do certame.

Camaláu (PB), em 14 de novembro do ano de 2023.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial